



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.164, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1.º A Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional fica autorizada a celebrar Convênios com Instituição Financeira para a contratação de empréstimos, financiamentos e cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, autorizada pelos servidores e previamente averbado para retenção em folha de pagamento.~~

Art. 1.º A Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional fica autorizada a celebrar convênios com instituições bancárias com sede física no Município de Erechim, para a contratação de empréstimos, financiamentos e cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, autorizada pelos servidores e previamente averbada para retenção em folha de pagamento, garantindo-se ao servidor a possibilidade de atendimento presencial, caso assim opte. [\(Redação dada pela Lei 7.636, de 2025\).](#)

Art. 2.º As consignações facultativas de cada servidor, não poderão exceder a:

~~I – O limite de 10% (dez por cento), exclusivamente para empréstimo mediante cartão de crédito consignado;~~

I - O limite de 5% (cinco por cento), exclusivamente para empréstimo mediante cartão de crédito consignado; [\(Redação dada pela Lei 7.213, de 2023\).](#)

~~II – O limite de 30% (trinta por cento), para empréstimos e financiamentos pessoais consignados, inclusive para as demais consignações facultativas.~~

~~II – O limite de 35% (trinta e cinco por cento), para empréstimos e financiamentos pessoais consignados, inclusive para as demais consignações facultativas.~~ [\(Redação dada pela Lei 7.091, de 2022\).](#)

II – O limite de 40% (quarenta por cento), para empréstimos e financiamentos pessoais consignados, inclusive para as demais consignações facultativas. [\(Redação dada pela Lei 7.213, de 2023\).](#)

Parágrafo único. Será adotado o critério de antiguidade da consignação e respeitados, individualmente, os limites estabelecidos nos incisos deste artigo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Março de 2012.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração